

**U. PORTO**



FACULDADE DE DESPORTO  
UNIVERSIDADE DO PORTO

# **A Formação de Árbitros de Futebol**

*Estudo comparativo dos modelos de formação vigentes  
em Portugal e em Inglaterra*

Eduardo José de Góis Gomes

Porto, 2008



# **A Formação de Árbitros de Futebol**

*Estudo comparativo dos modelos de formação vigentes  
em Portugal e em Inglaterra*

Monografia realizada no âmbito da disciplina de Seminário do 5º ano da licenciatura em Desporto e Educação Física, na área de Treino Alto Rendimento Opção de Futebol, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

Orientador: Dr. Jorge Pinto

Autor: Eduardo José de Góis Gomes

Porto, 2008

## Provas de Licenciatura

Gomes, E. (2008). *A Formação de Árbitros de Futebol: Um estudo comparativo dos modelos de formação vigentes em Portugal e em Inglaterra*. Dissertação de Licenciatura apresentada à Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

**PALAVRAS-CHAVE:** ÁRBITRO; NÍVEIS DE FORMAÇÃO; FUTEBOL.

## DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado às minhas filhas Maria Eduarda e Bárbara Elisa

Sou criança...

Sou criança, deixem-me ser...

Sou esperança e esperança no futuro quero ter  
Gosto de correr, saltar, dançar, mas também de aprender  
Não me podem levar a mal, ainda estou a crescer

Sou criança, deixem-me fazer...

Chorar, gritar, uma birra ao adormecer  
Um castelo na areia, uma asneira, brincar até o anoitecer  
Não me podem levar a mal, ainda estou a crescer

Sou criança, deixem-me ter...

Uma casa, um jardim, oportunidade para engrandecer  
Amor, carinho, amigos a quem possa agradecer  
Não me podem levar a mal, ainda estou a crescer

Sou criança, deixem-me ver...

O sol, a chuva, o céu e o mar nos meus braços receber  
A textura da terra, o perfume duma flor, o cantar dum pássaro reconhecer  
Não me podem levar a mal, ainda estou a crescer

Sou criança, deixem-me entender...

Porquê que há guerra? Porquê que têm as baleias de morrer?  
Porquê que há fome? Porquê que têm as florestas de desaparecer?  
Não me podem levar a mal, ainda estou a crescer

Sou criança, deixem-me escolher...

Se ficas junto de mim, se te quero perder  
Se corro para os teus braços, se me vou esconder  
Não me podem levar a mal, ainda estou a crescer

De Góis



## AGRADECIMENTOS

Após uma longa e árdua travessia num mar por vezes sereno, por vezes enraivecido. Eis o vislumbre do tão desejado porto seguro.

Concluído este estudo, não posso deixar de agradecer a todas as pessoas que contribuíram, directa ou indirectamente, para a sua realização.

Assim, gostaria de deixar o meu profundo agradecimento às seguintes pessoas:

Ao Professor Jorge Pinto por toda a disponibilidade, conhecimento e compreensão demonstrada.

À Professora Catarina, por me ter ajudado nas traduções e principalmente pelo apoio e amizade.

Ao Professor Manuel Francisco Costa, instrutor técnico de arbitragem membro do gabinete de aperfeiçoamento técnico da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

À Senhora Janie Frampton, membro da Football Association.

À Dona Maria José e à Dona Paula, pelo auxílio prestado.

Aos colegas e amigos, Sérgio, “Tropa”, Nelson, Fiqueli, Nuno Resende e aos “Gémeos”, por me terem dado oportunidade de caminhar ao vosso lado.

Aos meus pais, irmãos e irmãs, pela ajuda, paciência e compreensão nos momentos difíceis. Por todo o amor e apoio que me deram sempre que precisei.

A ti..., que nunca esquecerei!



## ÍNDICE GERAL

<b>AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>VII</b>
<b>ÍNDICE GERAL.....</b>	<b>IX</b>
<b>ÍNDICE DE QUADROS.....</b>	<b>XI</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>XIII</b>

### **1. INTRODUÇÃO** **1**

1.1. Pertinência do Trabalho .....	1
1.2. Estrutura do Trabalho .....	3

### **2. REVISÃO DA LITERATURA** **5**

2.1. O Árbitro no Fenómeno Desportivo .....	5
2.2. O Árbitro de Futebol.....	12
2.2.1. Funções e Competências do Árbitro.....	12
2.3. Formação de Árbitros de Futebol.....	14
2.3.1. A Escola de Arbitragem .....	15
2.3.2. Fases de Formação do Árbitro.....	18
2.3.2.1. Características da Fase de Iniciação.....	18
2.3.2.2. Características da Fase Aperfeiçoamento.....	18
2.3.2.3. Característica da Fase de Especialização.....	19

### **3. HIPÓTESES** **21**

3.1. Hipóteses .....	21
----------------------	----

---

**4. MATERIAL E MÉTODOS 23**

- 4.1. Caracterização da Amostra.....23  
4.2. Recolha de Dados.....23

---

**5. DESCRIÇÃO E COMPARAÇÃO DOS MODELOS DE FORMAÇÃO 25**

- 5.1. Descrição dos Modelos de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra .....25  
5.2. Discussão dos respectivos Modelos de Formação de Árbitros Futebol em Portugal e em Inglaterra .....47  
5.2.1. Objectivos dos Programas de Formação .....47  
5.2.2. Formação Académica .....47  
5.2.3. Formação Contínua (acções de formação) .....48  
5.2.4. Conteúdos (disciplinas).....49  
5.2.5. Condições de Acesso (inscrição e preferência) .....49  
5.2.6. Duração .....50  
5.2.7. Avaliação .....50  
5.2.8. Organização .....51

---

**6. CONCLUSÕES 53**

---

**7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 55**

---

## ÍNDICE DE QUADROS

**Quadro 1** – Descrição e Comparação dos Níveis de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra.

**Quadro 2** – Descrição das principais características do Curso de Formação Inicial de Árbitros de Futebol em Portugal.

**Quadro 3** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal nos Níveis: 5 (Segunda Categoria Distrital ou Regional) e 4 (Primeira Categoria Distrital ou Regional).

**Quadro 4** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal no Nível 3 (Terceira Categoria Nacional).

**Quadro 5** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal no Nível 2 (Segunda Categoria Nacional).

**Quadro 6** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal no Nível 1 (Primeira Categoria Nacional).

**Quadro 7** – Descrição das principais características do Curso de Formação Inicial de Árbitros de Futebol em Inglaterra.

**Quadro 8** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra nos Níveis: 6 (County Referees) e 5 (Senior County Referees).

**Quadro 9** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra nos Níveis: 4 (Supply League Referees) e 3 (Contributory Referees).

**Quadro 10** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra nos Níveis: 2 (Panel List) e 1 (National List).



## RESUMO

O presente estudo norteou como principal objectivo, comparar os modelos de formação de árbitros de Futebol vigentes em Portugal e em Inglaterra.

Para isso comparamos os modelos de formação das respectivas Federações.

- Através da análise dos dados constatamos que, em Portugal existem seis níveis de formação de árbitros de Futebol e em Inglaterra existem dez níveis de formação.

- Ambos os modelos apresentam um curso de formação inicial.

- Os objectivos dos cursos de formação inicial são semelhantes nos dois países.

- A avaliação compreende em ambos os modelos, várias componentes: teórica, prática e de desempenho.

- Comparativamente à formação académica, o modelo português exige a escolaridade mínima obrigatória, contrariamente ao modelo inglês que não exige qualquer escolaridade.

- As condições de acesso aos cursos de formação inicial em Portugal são mais difíceis do que em Inglaterra.

- Em Portugal a duração dos cursos de formação inicial possui no seu currículo mais dezoito horas que o modelo inglês.

- Os conteúdos dos cursos de formação inicial em Inglaterra são mais específicos e apresentam-se com uma maior componente prática.

- A organização dos cursos de formação inicial está a cargo das Associações locais.

Relativamente aos demais níveis de formação, são muito semelhantes na forma como se apresentam, quer em Portugal quer em Inglaterra.

- A formação contínua é obrigatória em todos os níveis.

- As condições de acesso aos níveis seguintes obedecem aos mesmos requisitos. Existe um tempo mínimo de permanência em cada nível, um ano. Com excepção dos níveis cinco e quatro do modelo português em que os árbitros permanecem no mínimo dois anos.

- A avaliação é feita com base no desempenho, nos conhecimentos teóricos/práticos e na condição física do árbitro.

- Em termos de organização: As Associações locais têm a seu cargo os árbitros que actuam no Futebol sénior amador. As Federações são responsáveis pelos árbitros que actuam no Futebol profissional.

**PALAVRAS-CHAVE:** ÁRBITRO; NÍVEIS DE FORMAÇÃO; FUTEBOL.



# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1. Pertinência do Trabalho

“O desporto é um fenómeno social, com organizações bem estruturadas e vivido por milhões de pessoas através de todo o planeta. É mesmo um fenómeno social total manifestando afinidades com todas as instâncias básicas da sociedade. É talvez mesmo o fenómeno social mais significativo deste século” (Costa, 1997).

Em Portugal, à semelhança do que se tem vindo a passar noutros países, face a um mundo cada vez mais globalizado, o desporto apresenta-se de diversas formas, como actividade profissional, empreendimento de saúde, domínio tecnológico, artigo de consumo, indústria de entretenimento, factor de socialização, educação e formação (Bento, 1995).

De acordo com Garganta e Pinto (1998), o Futebol, sendo considerado um Jogo Desportivo Colectivo, é uma actividade revestida de grande popularidade. Este aspecto justifica-se pelo vasto número de praticantes e espectadores que aglutina: é um fenómeno de elevada magnitude no quadro cultural desportivo contemporâneo, constituindo-se como uma modalidade cuja visibilidade é manifestamente superior às outras modalidades desportivas existentes no nosso país.

Na procura da verdade desportiva e na salvaguarda da própria competição e dos seus intervenientes, “a arbitragem é uma das componentes de todas as modalidades desportivas sem a qual não se dá início a qualquer competição que esteja incluída nos calendários oficiais do associativismo desportivo” (Pimentel, 1982).

No caso dos Jogos Desportivos Colectivos, a arbitragem é uma tarefa extremamente dura, exigente e complexa, em que a preparação do árbitro compreende preparação técnica, física e psicológica. Segundo Lima (1982), a arbitragem, no contexto global de todas as actividades desportivas de média e alta competição é, sem dúvida alguma, uma tarefa dura, difícil e bastante

ingrata. É mesmo a menos agradecida e a menos apoiada de todas as tarefas que dão corpo à competição desportiva.

De todos os agentes desportivos, os árbitros encontram-se na linha da frente para, sob pressão, darem respostas imediatas no julgamento do jogo. Rodeados por ambientes de elevada competitividade e tensão, ter que decidir ao milésimo, de forma objectiva e emocionalmente controlada, não é tarefa fácil (Neto, 1999).

É do conhecimento geral, que o trabalho desempenhado pelo árbitro no seio do desporto profissional, neste caso particular no Futebol, tem sido ao longo dos tempos alvo de controvérsia.

De acordo com Nunes (1995), a qualidade da prática desportiva, está em estreita dependência da qualidade dos agentes desportivos intervenientes: treinadores, atletas, dirigentes ou árbitros.

Assim, parece de extrema importância uma aposta séria na formação dos árbitros, baseada essencialmente na qualidade. Aliás, Adelino (1992), afirma que referenciar a formação dos agentes desportivos como factor de intervenção preponderante em qualquer processo desportivo, constitui uma premissa de aceitação generalizada, à qual não é possível opor argumentação convincente.

Adelino (1992) salienta que ao procurarmos analisar quem são os agentes desportivos, se pusermos em confronto as actividades de que eles são responsáveis e, ao mesmo tempo, a forma como se processa o acesso ao desempenho daquelas tarefas, se verificarmos o estudo e o tipo de vínculo que possuem, o tipo de conhecimentos que lhes são exigidos, as particularidades mais relevantes da sua actuação, se analisarmos cuidadosamente todos estes argumentos, será fácil chegar à conclusão dos riscos que se correm ao não interferir com a continuidade e rigor sobre a formação dos agentes desportivos.

Estando o Futebol no topo das modalidades desportivas de maior projecção à escala mundial, é com naturalidade que a arbitragem detenha uma posição saliente dentro do próprio fenómeno.

Num quadro em que os níveis de exigência competitivas impostas pelo desporto de rendimento tem vindo a aumentar, torna-se imprescindível uma

maior consciencialização da importância do processo de formação, com qualidade, do árbitro.

Conhecer a estrutura em que assenta esta formação teórico/prática dos árbitros de Futebol em Portugal e compara-la com a de outro país, nomeadamente a Inglaterra reveste-se de interesse, pois poderão ser retiradas ilações que ajudem na concepção de um modelo sólido e coeso, que satisfaça as necessidades emergentes do Futebol Português.

Este trabalho tem como objectivo analisar e comparar todo o processo de formação de árbitros de Futebol, em Portugal e em Inglaterra.

Esta comparação deve-se ao facto de nos países em questão serem caracterizados distintamente na forma como adeptos, dirigentes, treinadores e jogadores encaram o árbitro de Futebol.

A justificação para a realização deste trabalho reside no facto de considerarmos importante adquirirmos conhecimentos face ao aspecto organizacional dos cursos de formação de árbitros de Futebol de ambos os países, de forma a disponibilizar informações a agentes ligados ao Futebol (dirigentes, árbitros, treinadores e atletas). Trabalhos relacionados com esta temática são pouco frequentes, o que releva a realização do presente estudo.

## **1.2. Estrutura do Trabalho**

De acordo com as normas estabelecidas pela Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, estruturamos o presente trabalho em sete capítulos.

No ponto 1, realizamos uma pequena Introdução ao tema e enunciamos, a Pertinência do Trabalho e a Estrutura do Trabalho.

No ponto 2, apresentamos uma Revisão da Literatura relativamente ao tema em análise.

No ponto 3, fazemos referência às hipóteses do Estudo.

No ponto 4, fazemos a Caracterização da Amostra, enunciamos a Proveniência dos Dados e o Método Utilizado na Análise dos Dados.

No ponto 5, apresentamos e Discutimos os Resultados do Estudo.

No ponto 6, apresentamos as Conclusões do Estudo.

No ponto 7, apresentamos as Referências Bibliográficas consultadas.



## 2. REVISÃO DA LITERATURA

### 2.1. O Árbitro no Fenómeno Desportivo

O futebol, quer dele se goste ou não, é uma realidade social e humana, que hoje em dia por ninguém pode ser ignorado. Seja por paixões clubistas, seja por simples amor ao Desporto, o certo é que constatamos que enormes multidões se reúnem semanalmente e muitos milhares de pessoas se deslocam para assistir a jogos de Futebol. Invariavelmente, os adeptos ou simpatizantes do clube derrotado atribuem a responsabilidade da derrota à má actuação do árbitro a quem dirigem insultos levando, por vezes, mais longe a sua acção. Por tudo isso, a missão do árbitro é muito difícil e delicada, actuando em ambientes normalmente sobreaquecidos pelas paixões, tem de decidir em fracções de segundo, com uma visão clara do desenrolar do jogo e conhecimento perfeito das leis, competindo-lhe ainda aplicar, instantaneamente, a lei ao facto, não devendo, em caso algum, mostrar-se indeciso nem transigente (Matos, 1984).

Segundo Gama (1998) a actividade do árbitro desenvolve-se normalmente num meio muito complexo, onde o ambiente criado à volta do espectáculo suscita a todos, menos ao árbitro, um local privilegiado de exteriorização de tensões, paixões ou frustrações, de forma muitas vezes incontrolável.

Neste contexto, o árbitro é visto como um ser anti-social que não se deve deixar influenciar pelo meio que o rodeia. É-lhe sempre exigível o óptimo e indesculpável, o erro e a sua condição humana é permanentemente ignorada. A avaliação do seu trabalho é quase sempre feita de forma determinística, técnica e descontextualizada das emoções próprias da competição.

Para Lima (1988) a arbitragem é uma das componentes de todas as modalidades de desporto sem a qual não se dá início a qualquer competição que esteja incluída nos calendários oficiais do associativismo desportivo.

Não há associação nem federação desportiva que dispense a arbitragem, porquanto esta representa a garantia de oficialização dos resultados, das marcas e dos recordes, realizados nos quadros competitivos dependentes das áreas específicas da sua intervenção! Não há clube ou colectividade desportiva que participe nas competições se, de antemão, não estiver assegurada uma arbitragem reconhecida, à priori, como idónea e com autoridade que vincule de modo indiscutível a homologação oficial dos resultados verificados naquelas competições. Não há atleta, treinador, dirigente ou espectador que admita estar numa competição desportiva oficial sem arbitragem.

Araújo (1995) refere que aos árbitros cumpre homologar os resultados das competições e avaliar se as acções dos competidores decorrem de modo conforme com aquilo que dita uma correcta interpretação do espírito das regras.

O seu relacionamento com os treinadores e jogadores assenta no reconhecimento prévio e absoluto da autoridade de que estão investidos – que não o seu autoritarismo – e também no entendimento de que os jogadores e os treinadores competem sob um determinado estado de tensão psicológica que aqui e ali se manifesta de modo mais expansivo.

Nomeadamente, um árbitro com autoridade não é um árbitro que vigia policialmente (no mau sentido deste termo) treinadores e jogadores, numa procura constante de demonstrar o seu autoritarismo.

O árbitro requer uma necessária sensibilidade pedagógica para ter permanentemente uma atitude interpretativa das regras que lhe permita a definição de um critério de intervenção o mais coerente possível com o espírito que presidiu à sua elaboração, tornando-se decisivo que procure entender previamente a intencionalidade nelas subjacente de melhoria das condições em que actua e de eliminação gradual das muitas subjectividades interpretativas a que as suas decisões estão sujeitas.

Assim, ao árbitro pertence aplicar as regras com critério, interpretando-as em função do espírito do jogo que presidiu à sua definição. Um árbitro não é um aplicador de regras: é um condutor do jogo cujas decisões necessitam ser

coerentes durante toda a sua actuação. O bom árbitro, habitualmente reconhecido por jogadores e treinadores, é aquele que na “nossa casa” sabemos que não nos “dará nada”, mas que “fora” também jamais “nos tirará” o que quer que seja! O melhor árbitro é aquele que é aceite por todos os intervenientes de um jogo antes de ele se iniciar, ou seja, o que recebe maior aval de credibilidade por parte dos dirigentes, treinadores e jogadores.

O árbitro deve julgar a acção, e não a intenção dos jogadores. Sancionar o que vê, e não o que pensa que viu! Antecipar a jogada, e não a decisão! O segredo de um bom árbitro, reside na sua capacidade de aplicar uma arbitragem preventiva, mais que punitiva!

O árbitro erra tal como o jogador e o treinador, mas nunca pode esquecer que tem nas suas mãos o poder absoluto contido no facto de as suas decisões não poder existir apelo. O árbitro erra mas necessita preparar-se cada vez melhor para errar cada vez menos. Ao árbitro cumpre a enorme responsabilidade de decidir sempre do modo mais justo possível, de forma a dar a ambas as equipas igualdade de oportunidades de vitória.

Mas então o que é ser, por exemplo, árbitro de futebol? Para Lima (1982) ser árbitro é estar preparado para aguentar as vagas alterosas e as bruscas mudanças de sentimentos, de opiniões e de atitudes que as mesmas pessoas provocam perante factos desportivos na realidade idênticos.

Ser árbitro é, para os que vão ver ganhar, ser o alvo directo dos protestos daqueles que comungam com a equipa penalizada pela decisão do juiz! Ora, logo que o árbitro intervém para fazer respeitar as leis do jogo – há sempre uma equipa penalizada – há sempre protestos! Ser árbitro é estar metido numa fornalha para onde todos deitam lenha, em especial aqueles que mais intensamente vivem o fenómeno de identificação com as equipas e que os leva a dizer no final do encontro: ganhamos, perdemos ou empatámos!

Ser árbitro é também ficar de repente rodeado de jogadores que protestam, que reclamam e vociferam contra a decisão do pénalti assinalado, perante a falta clara, cometida sobre o adversário que dentro da grande área estava em boa posição para fazer golo.

Ser árbitro é ainda correr o risco de ser fisicamente agredido, quer por espectadores, quer por uma das personagens do quadro do jogo. Ser árbitro é, muitas vezes, sair do recinto de jogo sob escolta policial, de protecção à sua segurança como cidadão. Ser árbitro é viver tantas outras situações, que teríamos de preencher muitas páginas para descreve-lo com pormenor.

Ser árbitro não deve ser nada daquilo que referimos anteriormente. Ser árbitro é algo de diferente! A contribuição da arbitragem para o processo das modalidades e para o disciplinamento das competições tem de concretizar-se fundamentalmente por forma objectiva, no modo de actuar em relação aos atletas, aos técnicos, aos dirigentes e a todos os profissionais que dão apoio às actividades desportivas.

Ser membro de uma equipa de arbitragem, é ser antes de mais adepto convicto da modalidade escolhida; é ser um conhecedor profundo das regras; é ser um juiz desportivo, responsável pelo enquadramento das competições no âmbito dos objectivos educativos e formativos que devem presidir à prática desportiva, e em conformidade com o alcance social e cultural que se reconhece ao fenómeno do desporto.

Ser árbitro é ser um técnico desportivo devidamente capacitado no domínio da aplicação concreta das regras e dos regulamentos especificamente vinculados à competição, habilitado no que se refere à interpretação criteriosa e coerente dessas regras e desses regulamentos, é, em suma, um dirigente desportivo que actua directamente no terreno competitivo. A competição desportiva exige três intérpretes activos, participantes e responsáveis: o atleta, o treinador, e o árbitro. É evidente que não se podem equiparar. O atleta é aquele que pratica o desporto e dá vida à competição desportiva. O treinador é um especialista na preparação dos atletas e um orientador do modo de actuar do atleta na competição.

Para Barata-Moura (1991) o juiz é um mediador, e como tal é um elemento integrante do jogo - submetido a regras e dependente de uma avaliação decisiva, autorizada, criteriosa.

O juiz-árbitro é uma primeira consciência, uma primeira reflexão, de uma prestação desportiva. Ele é, em campo e no momento, o primeiro garante ou referencial da verdade desportiva de uma competição.

Arbitrar desportivamente não é assistir de modo passivo, nem sancionar de maneira mecânica: É interpretar - de modo humanamente fiável, mas igualmente de modo humanamente fundado - a verdade de um jogo que, embora sujeito a regras universais pré-estabelecidas, a cada passo evidencia a criatividade historicamente irrepitível das circunstâncias, dos agentes, dos desempenhos. É por isso que arbitrar é difícil. É por isso que arbitrar é necessário. É por isso que arbitrar é uma ingrediente constitutiva do jogo competitivo.

Ser árbitro, segundo Barata-Moura (1991) corresponde ao exercício de uma actividade muito complexa e imediata ou próxima do acontecimento desportivo a que se refere a respectiva intervenção.

O processo social do desporto, em todas as suas vertentes competitivas, é que consagra a presença do árbitro como parceiro integrante da competição desportiva.

O árbitro é ainda, e também, imolaror do que acontece na competição, na medida em que a sua intervenção, sendo plurivectorial e qualificada, não pode deixar de influenciar os ritmos competitivos, de determinar formas de actuação dos competidores e de ajuizar sobre a duração temporal do evento desportivo. Ao dirigir uma competição, o árbitro faz pedagogia.

Sem dúvida nenhuma, a tarefa essencial dum árbitro é assegurar uma direcção correcta dos jogos. Uma formação permanente, directivas, e as conversas pessoais, devem ser para eles uma ajuda de valor (Seipelt, 1981).

Araújo (1987) considera que, o árbitro, ao contrário da vontade expressa pelos jogadores e pelos clubes, surge como elemento estranho e independente, investido de poderes discricionários que lhe dão total independência na aplicação das leis, sem que tenha de pensar na vitória de qualquer dos intervenientes.

Porém, existe no homem a possibilidade de exercitar a sua consciência através de métodos que motivem a sua conduta em determinado momento.

Para tanto, bastará conhecer o que significa: carácter; responsabilidade; competência; personalidade; coragem moral; dignidade; espírito de justiça; força de vontade; capacidade de decisão; autoridade; experiência; força moral; motivação; qualidades físicas; dedicação e entusiasmo.

A cada uma destas qualidades, corresponde:

**CARÁCTER** - É o elemento essencial à aptidão do árbitro. Ele exprime o modo do árbitro se conduzir nas suas funções. Pelo carácter se podem distinguir as pessoas sob o ponto de vista moral. A lealdade, a lisura e a imparcialidade são algumas das qualidades postas em evidência pelo carácter.

**SABER** - Depende da acumulação na memória dos factos e das coisas. É o fundamento do senso comum e do critério.

**RESPONSABILIDADE** - É a obrigação de cumprir uma tarefa atribuída e assumida.

**COMPETÊNCIA** - Está ligada aos conhecimentos de que deve estar investido, sem os quais não poderá conhecer a fundo a profissão. Além disso, a competência gera o prestígio.

**PERSONALIDADE** - Ninguém poderá ter a veleidade de querer influenciar alguém se primeiro não conseguir dominar-se a si próprio. A personalidade permite ao árbitro no meio das dificuldades, impor-se pela calma, aos jogadores e ao público. Ela permite demonstrar firmeza nas suas acções e convicções, facilitando as decisões.

**CORAGEM MORAL** - Representa as responsabilidades pelas nossas acções. Ela afirma-se ainda manutenção da justiça e da imparcialidade.

**DIGNIDADE** - É um misto de brio e de valor. Está muito ligada à honra. É uma força interior que nos impele a manter um comportamento guiado por valores elevados. Ser digno é mostrar-se à altura das situações. É não descambar. A dignidade zela pela nossa personalidade.

**ESPÍRITO DE JUSTIÇA** - Quando não se trata os jogadores com justiça, o árbitro como juiz não pode realizar-se nem manter-se.

A justiça envolve equidade, imparcialidade e ausência de desvios de critérios. O sentido de justiça permite dar a cada jogador o que ele merece, estimulando nos mesmos um sentimento de estabilidade e firmeza.

**FORÇA DE VONTADE** - Manifesta-se pelo querer. Só ela permite atingir metas difíceis de alcançar. A força de vontade mantém a chama de vencer.

**CAPACIDADE DE DECISÃO** - Decidir significa optar. É a ausência de hesitação.

**AUTORIDADE** - É o poder de agir dentro do campo de acordo com as leis do jogo.

**EXPERIÊNCIA** - Resulta da capacidade dos seus conhecimentos e poder dizer-se que ela nasce da dedicação pelo dever.

**FORÇA MORAL** - É por assim dizer o estado de espírito do indivíduo e deve ser a preocupação de todos os árbitros.

**MOTIVAÇÃO** - É um processo intimamente ligado a todas as acções do árbitro. É uma espécie de satisfação de um conjunto de necessidades do ser humano com o fundamental.

É o bom trabalho desenvolvido de princípio a final pelos árbitros e apreciado pelos jogadores e público.

**QUALIDADES FÍSICAS** - De pouco servirá ao árbitro possuir as qualidades intelectuais e morais necessárias se ao mesmo tempo não tiver condições físicas que lhe permitam acompanhar o jogo de perto. A preparação física deve ser preocupação permanente dos árbitros, porque engloba desembaraço, resistência e energia.

**DEDICAÇÃO E ENTUSIASMO** - Esta acção leva o árbitro a procurar fazer sempre mais e melhor, despertando nele um interesse intenso em relação ao cumprimento do dever.

Além de tudo isto, a situação do árbitro exige ainda planos cuidados, devendo tornar-se perito em:

Vencer dificuldades; Compensar inadequações; Modelar um ideal de superioridade útil sobre os jogadores e o público, através de uma presença latente.

O árbitro dirige a competição: verifica se está tudo preparado para a competição; convida os competidores a ocupar os lugares e as posições regulamentares para começar a competição; dá sinal para começar a competição; acompanha as actuações dos competidores; intervém quando a

forma de actuar de qualquer competidor não respeita as regras do jogo; penaliza sempre que há infracção ao código das leis desportivas e, por fim, quando a competição termina, procede à oficialização do resultado da competição.

Não concebemos qualquer razão válida para que esta trilogia – atleta, treinador e árbitro – deva receber tratamento diferente durante o respectivo processo de formação (Araújo, 1995).

## **2.2. O Árbitro de Futebol**

Até aqui temos perspectivado a problemática do árbitro no fenómeno desportivo, nomeadamente o seu papel, imagem, responsabilidades e preocupações actuais, com vista à concretização do objectivo primordial que reside na obtenção do êxito no desporto profissional em geral.

Segundo Rebelo, Silva, Pereira e Soares (2002) o árbitro de Futebol é a entidade oficial que regula o comportamento desportivo dos intervenientes directos no jogo, fazendo cumprir as regras do jogo.

Nesta fase, é da maior importância referenciar algumas funções que se consideram importantes para contextualizar o papel do árbitro, na realidade desportiva actual.

### **2.2.1. Funções e Competências do Árbitro**

O jogo disputa-se sob o controlo dum árbitro que dispõe de toda a autoridade necessária para velar pela aplicação das Leis do Jogo no quadro do jogo que é chamado a dirigir (Federação Portuguesa de Futebol, 2000).

De acordo com a Federação Portuguesa de Futebol (2000), o árbitro deve:

- Velar pela aplicação das Leis do Jogo;
- Assegurar o controlo do jogo em colaboração com os árbitros assistentes e, se for caso disso, com o quarto árbitro;
- Assegurar-se que a bola utilizada satisfaz as exigências da Lei 12;

- Assegurar-se que o equipamento dos jogadores satisfaz as exigências da Lei 4;
- Assegurar a função de cronometrista e redigir um relatório do jogo;
- Parar o jogo temporariamente, suspendê-lo ou interrompê-lo definitivamente, à sua discricção, por cada infracção às Leis;
- Parar o jogo temporariamente, suspendê-lo ou interrompê-lo definitivamente por razões de interferência de acontecimentos exteriores, quaisquer que eles sejam;
- Parar o jogo se, no seu entender um jogador está seriamente lesionado e fazê-lo transportar para fora do terreno de jogo;
- Deixar o jogo prosseguir até que a bola deixe de estar em jogo e, em seu entender um jogador só está ligeiramente lesionado;
- Fazer com que todo o jogador que tenha uma ferida a sangrar deixe o terreno de jogo. O jogador só poderá regressar após receber um sinal do árbitro depois deste se assegurar que a hemorragia parou;
- Deixar o jogo prosseguir quando a equipa contra a qual uma falta foi cometida possa tirar uma vantagem, e sancionar a falta cometida inicialmente se a presumível vantagem não se concretizar;
- Sancionar a falta mais grave quando um jogador cometa simultaneamente várias faltas;
- Tomar medidas disciplinares contra todo o jogador que cometa uma falta passível de advertência ou expulsão. O árbitro não tem de actuar imediatamente, mas deve fazê-lo na próxima interrupção de jogo;
- Tomar medidas disciplinares contra os elementos oficiais da equipa que não tenham um comportamento responsável, e, à sua discricção, expulsá-los do terreno de jogo e das imediações;
- Intervir sob indicação dos seus árbitros assistentes no que respeita a incidentes que ele próprio não pode constatar;
- Fazer com que nenhuma pessoa não autorizada penetre no terreno de jogo;
- Dar sinal de recomeço do jogo após uma interrupção;

- Remeter às autoridades competentes um relatório donde conste as informações relativas a todas as medidas disciplinares que tomou contra jogadores e/ou elementos oficiais, assim como qualquer incidente ocorrido antes, durante ou depois do jogo.

As decisões do árbitro sobre os factos relacionados com o jogo não têm apelo. O árbitro só pode revogar uma decisão que ele verifica ser incorrecta ou, à sua discrição, ou por aviso do árbitro assistente, desde que o jogo não tenha ainda recomeçado (Federação Portuguesa de Futebol, 2000).

### **2.3. Formação de árbitros de Futebol**

As funções e competências exigidas ao árbitro determinam uma formação adequada.

Tal como afirma Gama (1998) a formação do árbitro é contínua. O seu laboratório é a competição que dirige diariamente. A intervenção das estruturas de formação terá de ser também contínua. A formação mais orgânica, associada à definição da carreira e à categoria deve estar intimamente ligada ao seu enquadramento prático. A formação do árbitro tem de ser fundamentalmente dirigida para a resolução das situações em concreto.

Existe uma preocupação para quem quer assistir ao desenvolvimento do desporto nacional, preferencialmente no que respeita aos graus de formação para treinadores e para árbitros que sem uma formação devidamente organizada, dificilmente irão aparecer melhores desportistas, melhores treinadores, melhores árbitros e melhores dirigentes (Lima, 1991).

Apenas uma boa formação vai poder baixar os índices de más actuações dos árbitros, que nem sempre dependem dos próprios mas de uma política formativa que as autoridades federativas devem empreender (Comas, 1991).

Desta forma e, para que esta premissa se cumpra, cada vez se torna mais imperioso uma maior e melhor formação dos árbitros, para que consigam responder às exigências do futebol actual.

### **2.3.1. A Escola da Arbitragem**

Uma preocupação, dir-se-ia mesmo a principal, que tem vindo a ser sentida pelos responsáveis da arbitragem, e nomeadamente por aqueles que estão mais vocacionados para a função, é como se conseguirão nos tempos futuros candidatos à frequência dos cursos de árbitros. Os Conselhos de Arbitragem estão sensíveis a este problema, daí a preocupação com que encaram o recrutamento de novos elementos, que assegurem a continuidade e a necessária renovação dos quadros (Reis, 2000).

Já se sabe que se perspectivam e estão mesmo em marcha acelerada grandes mudanças na formação para o árbitro do futuro. Desde logo conceito de profissionalismo com disponibilidade quase exclusiva, prevê-se não há-de tardar para os árbitros das categorias superiores. Este aspecto vai implicar forçosamente que se comece a dar, desde já, uma outra atenção ao sector específico da formação. Porque os árbitros ditos profissionais (se tiverem conseguido alcançar a primeira categoria ou a internacionalização), deverão ser portadores de sólidos conhecimentos técnicos e possuidores de assinalável condição física, atributos que só se alcançam se se tiverem iniciado na função muito cedo, começando logo aí a sua aprendizagem. (Reis, 2000).

Dentro desta perspectiva, o mesmo autor Reis (2005) salienta que em Portugal foi criada, em devido tempo, uma figura específica, o “Árbitro - Jovem”, abrangida por um estatuto especial e que representa, ainda hoje, uma base sólida da formação de novos valores para a arbitragem. São conhecidas as crescentes dificuldades sentidas pelos Conselhos de Arbitragem Distritais no recrutamento e captação de novos árbitros que possam garantir a continuidade e a renovação dos seus quadros. Há, por isso, uma necessidade premente de serem reavaliadas as normas de acesso a esta actividade. Torna-se primordial iniciar a formação de juizes de campo para que garantam desde cedo níveis técnicos e físicos, aperfeiçoados pela experiência e solidez de carácter. Mas também se deverá defender que envolver jovens apaixonados pelo fenómeno futebolístico, logo por alturas da formação da sua personalidade, conduzi-los-á, na sua generalidade, a uma sensibilização e

respeito pela actividade da arbitragem, garantindo, se não a formação de um árbitro de elevado nível, pelo menos a consciencialização plena de um praticante ou de um espectador em que se venha a tornar.

Hoje em dia é posta uma questão fundamental que é – Como poderá ser feito o recrutamento dos jovens para os cursos de árbitros? A resposta estará provavelmente na escola. Poderemos e deveremos aproveitar para o específico sector da arbitragem todos os jovens que, gostando de futebol, não o possam praticar pelos mais variados motivos, todavia, não pode ser “empurrado” para árbitro o aluno que tem menos jeito para o futebol. Estes jovens poderão constituir um terreno privilegiado de recrutamento e havendo quantidade, haverá forçosamente qualidade (Reis, 2000).

Surge então outra questão, como os vamos cativar? A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol iniciou já de algum tempo a esta parte um périplo por algumas escolas preparatórias e secundárias, dando a conhecer o que é a arbitragem do futebol. Será uma semente que se está a lançar, num trabalho que esta Associação de Classe entendeu levar a cabo. Caberá também, aos núcleos de arbitragem desenvolver, nas escolas da sua zona de acção, actividades sobre a temática da arbitragem, tentando criar o “bichinho” da arbitragem. No entanto, deparamo-nos muitas vezes com a aversão que alguns jovens sentem pela arbitragem do futebol, focando concretamente alguns aspectos embaraçosos como são: a insegurança, a corrupção, a idoneidade moral afectada pelos, infelizmente normais, insultos durante toda a partida, as declarações de alguns intervenientes directos no fenómeno da “bola”, mediatização excessiva dos erros cometidos pelo arbitragem do futebol, entre muitos outros problemas inerentes a esta actividade (Reis, 2000).

A actividade dos árbitros jovens deverá ser condicionada à direcção dos jogos dos escalões etários mais baixos (escolas e infantis) ou à direcção de desafios na escola que frequentam (inter – turmas), disputados por outros jovens da sua idade. É claro, com um bom critério de rotatividade, de modo que muitos deles possam jogar e arbitrar, incutindo-se-lhes assim o gosto pelas questões da arbitragem. A vivência de uma nova experiência que não é fácil, pode constituir para eles um permanente desafio. Nestes jogos e actividades,

os alunos podem testar a sua capacidade e apetência para funções de árbitros. Ao mesmo tempo é fundamental que os responsáveis educativos transmitam ao jovem árbitro que a sua função é contribuir, enquanto juiz, para a evolução do jogo, intervindo o menos possível, só o devendo fazer quando surjam infracções técnicas e disciplinares às leis (Reis, 2000).

É importante reter que os escalões juvenis percebem por vezes melhor os colegas do que outros árbitros mais velhos e de grande categoria. A arbitragem nos jovens é uma importante riqueza humana, desportiva e social. Ensinar um jovem a ser árbitro, é sempre de um enorme alcance educativo. Para isso precisam de receber uma formação global e específica neste campo. Se o verdadeiro espírito desportivo com que pretendemos educar os jovens na escola, na sua relação de permanente educação com os colegas e professores, temos de insistir para que consigamos envolver esses jovens nas acções relacionadas com a arbitragem (Reis, 2000).

Cabe aqui uma referência aos professores de Educação Física, porque é na escola que o jovem tem um acesso mais facilitado à informação que os professores de Educação Física lhes possam facultar. Estes, dando seguimento ao seu papel de educadores, podem transmitir aos alunos candidatos – árbitros, não só as matérias teórico-práticas relacionadas com a arbitragem da modalidade escolhidas pelos jovens, como e muito especialmente noções tão fundamentais como justiça, «fair-play», isenção, espírito desportivo e respeito pela figura daquele que é o garante da aplicação correcta das regras (Reis, 2000).

No grau acima desta pirâmide, os técnicos de arbitragem (monitores e instrutores devidamente habilitados), aquando dos cursos de candidatos, transmitem aos seus alunos que a arbitragem correctamente efectuada, valida o resultado de um jogo, que o árbitro em função disso aplica a lei, é a autoridade e administra a justiça. Por isso deve ser respeitado e é insubstituível (Reis, 2000).

Se a arbitragem é mais uma componente da prática desportiva, ela mesma pode ser uma experiência inesquecível e enriquecedora no desenvolvimento equilibrado dos jovens. É mesmo uma importante riqueza

humana, desportiva e social. Prepara-nos para a vida em sociedade, onde existem regras básicas a cumprir e onde muitos vão ser chamados, no futuro, a dirigir pessoas. (Reis, 2005).

### **2.3.2. Fases de Formação do Árbitro**

O percurso evolutivo do árbitro (i.e. formação necessária e qualificação atribuída) deverá corresponder às fases evolutivas dos atletas: iniciação, aperfeiçoamento e especialização.

Atendo à ruptura do plano/modelo técnico que se verifica entre a especialização e as outras fases prévias, a arbitragem deverá conciliar a função de juiz (a mais relevante na fase de especialização) com uma função pedagógica, fundamental na iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva (Gama, 1998).

#### **2.3.2.1. Características da Fase de Iniciação (Gama, 1998):**

- Fase preferencial para o jovem árbitro;
- Favorecer o ambiente festivo e lúdico, sem diminuir o rigor;
- Cuidar o aspecto cónico do convívio competitivo;
- Actuar com regras simplificadas;
- Promover um coordenador da arbitragem, especialmente para modelar excessos competitivos dos técnicos e dirigentes.

#### **2.3.2.2. Características da Fase de Aperfeiçoamento (Gama, 1998):**

- Fase destinada aos árbitros estagiários e regionais;
- Cuidar o protocolo e a encenação de toda a organização, como elemento motivador;

- Potenciar a componente pedagógica: pelo rigor para assinalar e corrigir faltas técnicas; pela gestão disciplinar que privilegie a prevenção à remediação; pela serena cooperante relação com intervenientes.

### **2.3.2.3. Características da Fase de Especialização (Gama, 1998):**

- Fases dos árbitros nacionais e internacionais;
- A sua função é homologar a competição, sendo este serviço quase o exclusivo que lhe é solicitado.

A importância da formação desportiva de todos os árbitros é relevante, porquanto permitirá que melhor entendam as reacções psicológicas dos competidores e que adquiram maiores capacidades para tomar decisões oportunas, definitivas, que podem controlar a emotividade desmedida de alguns intervenientes nas competições. Entende-se que quanto mais cuidada e profunda for a formação dos juizes desportivos, maior será a sua autoridade nas relações com os atletas, treinadores e dirigentes e mais significativa a sua acção no futebol (Lima, 1990).



## 3. HIPÓTESES

### 3.1. Hipóteses

No Futebol em Portugal a arbitragem é discutida todos os dias, quer por espectadores, quer por agentes desportivos em geral (jornalistas, jogadores treinadores ou dirigentes). Esta atitude não se verifica em Inglaterra, tal como salienta Queirós (2003) a atitude dos agentes desportivos em geral (adeptos, jornalistas, jogadores, treinadores e dirigentes) é diferente.

Esta constatação leva-nos a admitir que o problema poderá residir na forma como é feita a formação dos árbitros em ambos os países. Sendo assim colocamos a seguinte hipótese:

**H1:** O modelo de formação de árbitros de Futebol em Portugal é diferente do modelo de formação em Inglaterra.



## **4. MATERIAL E MÉTODOS**

### **4.1. Caracterização da Amostra**

A amostra de estudo é constituída pelos modelos de formação de Árbitros de Futebol em dois países europeus: Portugal e Inglaterra. Estes modelos integram os cursos de formação de Árbitros de Futebol actualmente em vigor em ambos os países. Para a comparação dos modelos em estudo procedeu-se a uma análise do conteúdo dos documentos fornecidos pelas respectivas Federações. A comparação foi feita por dimensão ou categorias de análise, tendo sido seleccionadas: Objectivos dos Programas de Formação; Formação Académica; Formação Contínua (acções de formação); Conteúdos (Disciplinas); Condições de Acesso (Inscrição e Preferência); Duração; Avaliação (Teórico/Prática); Organização dos Cursos.

### **4.2. Recolha de Dados**

A recolha de dados consistiu na consulta dos Regulamentos da Arbitragem e de Exames da Federação Portuguesa de Futebol, Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na consulta dos programas de curso de candidatos a árbitro das Associações de Futebol de Leiria, Lisboa, Madeira e Porto bem como na consulta dos regulamentos de Arbitragem da Football Association e The Referees Association. Consistiu também, no programa de curso básico para árbitros, fornecida pela Liverpool County Football Association.



## **5. DESCRIÇÃO E COMPARAÇÃO DOS MODELOS DE FORMAÇÃO**

### **5.1. Descrição dos Modelos de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra**

Analisando os Modelos de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra são logo à partida visíveis, algumas diferenças.

Verificamos no quadro 1 que em Portugal existem seis níveis na formação de um árbitro: Nível 6 (Árbitro Jovem ou Estagiário); Nível 5 (Segunda Categoria Distrital ou Regional); Nível 4 (Primeira Categoria Distrital ou Regional); Nível 3 (Terceira Categoria Nacional); Nível 2 (Segunda Categoria Nacional); Nível 1 (Primeira Categoria Nacional).

Em Inglaterra por sua vez, existem dez níveis de formação: Nível 10 (Declared non-active Referee). Convém aqui salientar que o nível 10 é constituído por árbitro que já não se encontram no activo, desempenhando portanto a função de observadores; Nível 9 (Trainee Referee); Nível 8 (Youth Referee); Nível 7 (Junior Referee); Nível 6 (County Referees); Nível 5 (Senior County Referees); Nível 4 (Supply League Referees); Nível 3 (Contributory Referees); Nível 2 (Panel List); Nível 1 (National List).

Elaboramos um quadro para cada um dos níveis de formação, quer em Portugal quer em Inglaterra, onde apresentamos as categorias de análise: Objectivos; Formação Académica; Formação continua; Conteúdos; Condições de Acesso; duração; Avaliação e Organização.

## Níveis de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra

Níveis	Portugal	Níveis	Inglaterra
Curso de Formação Inicial	Árbitro Jovem (nível 6) Árbitro Estagiário (nível 6)	Curso de Formação Inicial	Trainee Referee (nível 9) Youth Referee (nível 8) Junior Referee (nível 7)
Nível 5	Segunda Categoria Distrital ou Regional	Nível 6	County Referees
Nível 4	Primeira Categoria Distrital ou Regional	Nível 5	Senior County Referees
Nível 3	Terceira Categoria Nacional	Nível 4	Suply League Referees
Nível 2	Segunda Categoria Nacional	Nível 3	Contributory Referees
Nível 1	Primeira Categoria Nacional	Nível 2	Panel List
		Nível 1	National list

**Quadro 1** – Descrição e Comparação dos Níveis de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra.

## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<p><b>Nível 6</b> (Árbitro Jovem) (Idade &gt;13 anos &lt;18anos)</p> <p>Ou</p> <p>(Árbitro Estagiário) (Idade &gt;18 anos &lt;31anos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecer as 17 leis do jogo</li> <li>- Ficar habilitado para arbitrar jogos de futebol aplicando as leis oficiais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escolaridade mínima obrigatória</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação obrigatória e colaboração em todos os eventos de formação para os quais sejam convocados (Acções de Formação ou Reciclagens)</li> <li>- Máximo 4 acções de formação por época</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leis do jogo</li> <li>- 2 aulas práticas</li> <li>- Regulamentação</li> <li>- História do futebol e a evolução das leis do jogo</li> <li>- Ética do árbitro</li> <li>- Psicologia desportiva</li> <li>- Sociologia desportiva</li> <li>- Análise e compreensão do futebol sob os aspectos técnicos, tácticos e físicos</li> <li>- Organização desportiva e específica do futebol a nível nacional e internacional</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir o nível de escolaridade mínima nacional ou equivalente</li> <li>- Altura mínimo 1,60</li> <li>- Nacionalidade portuguesa, país comunitário ou estatuto de dupla nacionalidade</li> <li>- Residam na área do distrito do conselho de arbitragem da associação em que se inscrevem</li> <li>- Não sofram de incapacidade civil, interdição ou inabilitação</li> <li>- Registo criminal sem condenações</li> <li>- Sem penalizações disciplinares desportivas</li> <li>- Aprovação na prova de admissão (teste psicotécnico mais questionário)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso: duração mínimo 48 horas</li> <li>- 1 ano como estagiário</li> </ul>	<p>Aprovação nos seguintes exames:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prova escrita, duração 60 minutos</li> <li>a) Preenchimento de boletim de jogo com o relato de uma ocorrência</li> <li>b) Resposta a 10 perguntas sobre leis do jogo e regulamentação específica (2 vezes por época)</li> <li>- Prova oral, duração 10 minutos</li> <li>- Interrogatório sobre leis do jogo e disposições regulamentares relativas à arbitragem, comportamento e missão do árbitro</li> <li>- Provas físicas: (2 vezes por época)</li> <li>Prova de velocidade – Seis (6) sprints de 40 metros com 1 minuto e 30 segundos de recuperação. Tempo máximo: 6,2 segundos.</li> <li>Prova de resistência – Corrida 150 metros intervalada com caminhada de 50 metros ( 10 voltas à pista corresponde a 20 repetições)</li> <li>Tempo máximo: 30 segundos, corrida 150 metros.</li> <li>35 segundos, caminhada de 50 metros.</li> </ul>	<p>Conselho de Arbitragem das Associações de Futebol Distritais ou Regionais</p> <p>Em Colaboração com o Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol</p>

**Quadro 2** – Descrição das principais características do Curso de Formação Inicial de Árbitros de Futebol em Portugal.



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<p><b>Nível 5</b> (Segunda Categoria Distritais ou Regionais)</p> <p><b>Nível 4</b> (Primeira Categorias Distritais ou Regionais)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Escolaridade mínima obrigatória</p>	<p>- Participação obrigatória e colaboração em todos os eventos de formação para os quais sejam convocados (Acções de Formação ou Reciclagens)</p> <p>- Máximo 4 acções de formação por época</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Idade superior a 18 anos e inferior a 31 anos.</p> <p>- Ter finalizado um ano como árbitro estagiário e com avaliação positiva (acesso à segunda categoria)</p> <p>- Ter completado 2 anos na segunda categoria com avaliação positiva (acesso à primeira categoria)</p> <p>- Exame de admissão.</p>	<p>Permanência 2 anos em cada uma destas categorias (mínimo)</p>	<p>- Avaliação prática (Observação no mínimo 3 jogos - segunda categoria) (Observação no mínimo 4 jogos - primeira categoria)</p> <p>- Prova escrita (2 vezes por época): 20 perguntas sobre leis de jogo e regulamentação.</p> <p>- Provas físicas (2 vezes por época): Prova de velocidade – Seis (6) sprints de 40 metros com 1 minuto e 30 segundos de recuperação. Tempo máximo: 6,2 segundos. Prova de resistência – Corrida 150 metros intervalada com caminhada de 50 metros ( 10 voltas à pista corresponde a 20 repetições) Tempo máximo: 30 segundos, corrida 150 metros. 35 segundos, caminhada de 50 metros.</p>	<p>Conselho de Arbitragem das Associações de Futebol Distritais ou Regionais Em Colaboração com o Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol</p>

**Quadro 3** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal nos Níveis: 5 (Segunda Categoria Distrital ou Regional) e 4 (Primeira Categoria Distrital ou Regional).



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<b>Nível 3</b>  (Terceira Categoria Nacional)	- Não foi possível obter dados correspondentes	- Escolaridade mínima obrigatória	- Participação obrigatória e colaboração em todos os eventos de formação para os quais sejam convocados (Acções de Formação ou Reciclagens) - Máximo 4 acções de formação por época	- Não foi possível obter dados correspondentes	- Idade superior a 18 anos e inferior a 32 anos. - Ter completado 2 anos na primeira categoria (distrital ou regional) com avaliação positiva - Exame de admissão - Testes psicotécnicos.	Permanência de 1 ano nesta categoria	- Avaliação prática (Observação no mínimo 7 jogos) - prova oral - Prova escrita mínimo 70% (2 vezes por época): sobre leis de jogo e regulamentação. - Provas físicas (2 vezes por época): Prova de velocidade – Seis (6) sprints de 40 metros com 1 minuto e 30 segundos de recuperação. Tempo máximo: 6,2 segundos. Prova de resistência – Corrida 150 metros intervalada com caminhada de 50 metros ( 10 voltas à pista corresponde a 20 repetições) Tempo máximo: 30 segundos, corrida 150 metros. 35 segundos, caminhada de 50 metros.	Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol

**Quadro 4** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal no Nível 3 (Terceira Categoria Nacional).



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<b>Nível 2</b> (Segunda Categoria Nacional)	- Não foi possível obter dados correspondentes	- Escolaridade mínima obrigatória	- Participação obrigatória e colaboração em todos os eventos de formação para os quais sejam convocados (Acções de Formação ou Reciclagens) - Máximo 4 acções de formação por época	- Não foi possível obter dados correspondentes	- Idade superior a 18 anos e inferior a 32 anos. - Ter completado 1 ano na terceira categoria (nacional) com avaliação positiva - Exame de admissão - Testes psicotécnicos.	Permanência de 1 ano nesta categoria	- Avaliação prática (Observação no mínimo 9 jogos) - Prova escrita: mínimo 70% (2 vezes por época); sobre leis de jogo e regulamentação. - Provas físicas (2 vezes por época): Prova de velocidade – Seis (6) sprints de 40 metros com 1 minuto e 30 segundos de recuperação. Tempo máximo: 6,2 segundos. Prova de resistência – Corrida 150 metros intervalada com caminhada de 50 metros ( 10 voltas à pista corresponde a 20 repetições) Tempo máximo: 30 segundos, corrida 150 metros. 35 segundos, caminhada de 50 metros.	Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol

**Quadro 5** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal no Nível 2 (Segunda Categoria Nacional).



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<b>Nível 1</b> (Primeira Categoria Nacional)	- Não foi possível obter dados correspondentes	- Escolaridade mínima obrigatória	- Participação obrigatória e colaboração em todos os eventos de formação para os quais sejam convocados (Acções de Formação ou Reciclagens) - Máximo 4 acções de formação por época	- Não foi possível obter dados correspondentes	- Idade superior a 18 anos e inferior a 37 anos. - Ter completado 1 ano na segunda categoria (nacional) com avaliação positiva - Exame de admissão - Testes psicotécnicos.	Permanência de 1 ano nesta categoria	- Avaliação prática (Observação no mínimo 8 jogos) - Prova escrita: mínimo 70% (2 vezes por época); sobre leis de jogo e regulamentação. - Provas físicas (2 vezes por época): Prova de velocidade – Seis (6) sprints de 40 metros com 1 minuto e 30 segundos de recuperação. Tempo máximo: 6,2 segundos. Prova de resistência – Corrida 150 metros intervalada com caminhada de 50 metros ( 10 voltas à pista corresponde a 20 repetições) Tempo máximo: 30 segundos, corrida 150 metros. 35 segundos, caminhada de 50 metros.	Comissão de Arbitragem da Liga Portuguesa de Futebol Profissional Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol

**Quadro 6** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal no Nível 1 (Primeira Categoria Nacional).



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<b>Nível 9</b> (Trainee Referee) (Módulo III, Idade >14 anos <16 anos)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar-se que os candidatos estão aptos a arbitrar jogos locais, aplicando as leis do jogo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é exigido qualquer tipo de formação académica ou escolaridade mínima obrigatória</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é exigido qualquer tipo de formação contínua</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>Módulo I</u> "Conhecimento das Leis"</li> <li>- Mecanismos disponíveis para os árbitros</li> <li>- Benefícios e oportunidades trazidas pela arbitragem</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>Pré-requisitos</u></li> <li>- Idade &gt;14 Anos</li> <li>- Boa forma física</li> <li>- Boa acuidade visual</li> </ul>	2 Horas e 30 minutos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação teórica dos conhecimentos (teste escrito)</li> </ul>	Associações Locais com apoio da Football Association
				<ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>Módulo II</u> "Aplicação da Leis"</li> <li>- Relacionar a teoria com a prática</li> <li>- Actividades interactivas em campo</li> <li>- Técnicas de auto-avaliação</li> <li>- Treino de protecção da criança</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação no Módulo I</li> <li>- Registo criminal</li> </ul>	15Horas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação prática dos conhecimentos (em campo)</li> </ul>	
				<ul style="list-style-type: none"> <li>- <u>Módulo III</u> "Exames"</li> <li>- Elemento escrito (aplicação das leis)</li> <li>- Exame teórico (em campo ou utilizando meios audiovisuais)</li> <li>- Avaliação prática (em campo)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação no Módulo II</li> </ul>	1 Hora e 30 minutos	Avaliação teórico/prática dos conhecimentos adquiridos	

**Quadro 7** – Descrição das principais características do Curso de Formação Inicial de Árbitros de Futebol em Inglaterra.



<p><b>Nível 8</b>          (Youth Referee)          (Módulo V, Idade &gt;14 anos &lt;16 anos)</p>	<p>- Não é exigido qualquer tipo de formação contínua</p>	<p>- <u>Módulo IV</u> “Período probatório (estagiário)”- Estágio, arbitrar 6 jogos 11x11 com auxílio de um árbitro treinador e um instrutor          - Análise do seu desempenho através de vídeo          - Auto-avaliação e avaliação do desempenho dos colegas</p>	<p>- Aprovação no Módulo III 9 Horas</p>	<p>- Avaliação de competências de acordo com o actual regime de avaliação em vigor da Football Association          - Auto-avaliação</p>
<p><b>Nível 7</b>          (Junior Referees)          (Módulo V, idade &gt; 16 anos)</p>	<p>- Acções de formação (de cariz obrigatório) Só para o nível 7</p>	<p>- <u>Módulo V</u> “Treino de árbitros recentemente qualificados (em serviço)”- Aplicação das leis          - Reconhecimento de infracções          - Linguagem corporal e comunicação          - Consciência fitness          - Técnicas de aquecimento/arrefecimento          - Programas que vão ao encontro das necessidades individuais          - Treino de encorajamento de conceitos de união e espírito de equipa</p>	<p>- Aprovação no Módulo IV 2 Horas</p> <p>- 3 Horas só para o nível 7</p>	<p>- Se o candidato concluir com sucesso o Módulo V ser-lhe-á atribuído um Certificado de Aptidão pela Football Association</p>

Quadro 7 – Continuação.



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<p><b>Nível 6</b> (County Referees)</p> <p><b>Nível 5</b> (Senior County Referees)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Frequência e aproveitamento num Seminário a determinar pela Associação de Futebol Local.</p> <p>- Acções de formação (de cariz obrigatório)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Idade superior a 16 anos.</p> <p>- 1 ano de actuação no nível anterior.</p> <p>- Exame de admissão.</p>	<p>- Mínimo 1 ano em cada uma das categorias.</p> <p>- 3 Horas para os dois níveis</p>	<p>- Prova escrita: Leis de jogo.</p> <p>- Prova física: Não existe uma prova específica nestes níveis (6 e 5) é recomendado que o árbitro seja capaz de correr um mínimo de 2200 metros em 12 minutos.</p> <p>- Avaliação de desempenho: Média satisfatória num mínimo de 3 jogos.</p> <p>- Arbitrar: mínimo 20 jogos por época.</p> <p>- Avaliação como árbitro assistente em pelo menos 5 jogos (só o nível 5).</p>	<p>-Comité das Associações de Futebol Locais.</p>

**Quadro 8** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra nos Níveis: 6 (County Referees) e 5 (Senior County Referees).



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<p><b>Nível 4</b> (Supply League Referees)</p> <p><b>Nível 3</b> (Contributory Referees)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p> <p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Frequência e aproveitamento num Seminário a determinar pela Associação de Futebol Local.</p> <p>- Acções de formação (de cariz obrigatório)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Idade inferior a 43 anos.</p> <p>- 1 ano de actuação no nível anterior.</p> <p>- Exame de admissão.</p> <p>- Entrevista para apurar a adequação aos critérios determinados pela "The Football Association".</p>	<p>- Mínimo 1 ano em cada uma das categorias.</p> <p>- 3 Horas para o nível 4.</p> <p>- 3x3 Horas para o nível 3.</p>	<p>- Avaliação de desempenho: Número de jogos a determinar pela "The Football Association"</p> <p>- Exame escrito: a determinar pela "The Football Association"</p> <p>Testes físicos: Velocidade, 2x50 metros máximo 7,5 segundos. Resistência, 2700 metros máximo 12 minutos.</p> <p>- Mínimo 5 jogos como árbitro assistente. (para o nível 4)</p>	<p>- "The Football Association"</p>

**Quadro 9** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra nos Níveis: 4 (Supply League Referees) e 3 (Contributory Referees).



## Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra

Níveis	Objectivos	Formação Académica	Formação Contínua (Acções de Formação)	Conteúdos (Disciplinas)	Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)	Duração	Avaliação	Organização
<p><b>Nível 2</b> (Panel List)</p> <p><b>Nível 1</b> (National List)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p> <p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Frequência e aproveitamento num Seminário a determinar pela Associação de Futebol Local.</p> <p>- Acções de formação (de cariz obrigatório)</p>	<p>- Não foi possível obter dados correspondentes</p>	<p>- Exame de admissão.</p> <p>- Entrevista para apurar a adequação aos critérios determinados pela "The Football Association"</p> <p>- Atingir o número de créditos estipulados pela The Football Association" (na promoção do nível 2 para o nível 1).</p>	<p>- Mínimo 1 ano em cada uma das categorias.</p>	<p>- Avaliação de desempenho: Número de jogos a determinar pela "The Football Association"</p> <p>- Exame escrito: a determinar pela "The Football Association"</p> <p>Testes físicos: Velocidade, 2x50 metros máximo 7,5 segundos. Resistência, 2700 metros máximo 12 minutos.</p>	<p>- "The Football Association"</p>

**Quadro 10** – Descrição das principais características do Modelo de Formação de Árbitros de Futebol em Inglaterra nos Níveis: 2 (Panel List) e 1 (National List).



## **5.2. Discussão dos Modelos de Formação de Árbitros de Futebol em Portugal e em Inglaterra**

Nesta parte do trabalho, em primeiro lugar iremos discutir os aspectos apresentados no ponto anterior.

Iremos utilizar todas as dimensões ou categorias descritas nos quadros relativos aos modelos de formação de árbitros em Portugal e em Inglaterra. Analisaremos e discutiremos os resultados por dimensão ou categoria.

### **5.2.1. Objectivos dos Programas de Formação**

Em relação a esta categoria ou dimensão, verificamos que existe uma grande semelhança nos objectivos dos programas dos cursos de formação inicial em ambos os países, estes procuram assegurar que os candidatos estejam aptos a arbitrar jogos de futebol, aplicando as leis oficiais.

Não foi possível obter dados correspondentes para os restantes níveis de formação, quer para Portugal, quer para Inglaterra.

### **5.2.2. Formação Académica**

Com base nos quadros correspondentes, relativamente a esta dimensão, o aspecto mais relevante é o facto de em Portugal, quer no curso de formação inicial, quer ao longo de todo o processo de formação é exigido pelo menos a escolaridade mínima obrigatória.

Pudemos também verificar, que não é exigido qualquer tipo de formação académica para poder frequentar o curso de formação inicial em Inglaterra. Ainda no modelo Inglês e reportando-nos aos restantes níveis de formação, não adquirimos informação suficiente para poder dar resposta a esta questão.

### 5.2.3. Formação Contínua (Acções de Formação)

Nesta dimensão, existem de facto algumas diferenças nos modelos em questão.

No modelo Português, os candidatos que finalizarem o curso de formação inicial, com aproveitamento e idade superior a treze anos e inferior a dezoito anos, obtêm o Nível 6 “Árbitros Jovem”. Se o candidato tiver mais de dezoito anos, este fica habilitado com Nível 6 “Árbitro Estagiário”.

Em Inglaterra o curso de formação inicial, encontra-se dividido por cinco módulos. Se os candidatos obtiverem aprovação no terceiro módulo e tiverem idades compreendidas entre catorze e dezasseis anos, ser-lhes-ão atribuído o Nível 9 (Trainee Referee). Se os candidatos concluírem com aproveitamento o quarto módulo no mesmo intervalo de idades, serão considerados árbitros de Nível 8 (Youth Referee). Por sua vez, os candidatos que possuam mais de dezasseis anos e que tenham concluído com aproveitamento o quinto módulo, passam a ser árbitros de Nível 7 (Junior Referee)

Em relação às acções de formação e seminários, pudemos constatar que existe uma grande preocupação por parte das associações responsáveis pela formação de árbitros, em ambos os países, em dota-los de conhecimentos que vão ao encontro das exigências colocadas às suas funções.

Em Portugal, verificamos que em todos os níveis, inclusive no curso de formação inicial, os árbitros deverão participar em todos os eventos e acções de formação para o qual sejam solicitados, num mínimo de quatro por época.

No modelo Inglês, a frequência obrigatória em seminários e acções de formação, acontece a partir do Nível 7 (Junior Referee). Isto deve-se ao facto dos árbitros de níveis mais baixos, não possuírem idade nem habilitação suficiente para poderem arbitrar em jogos oficiais.

Referimos também, que o número de eventos de formação por época, é determinado do pelas associações locais, de acordo com as necessidades demonstradas.

#### 5.2.4. Conteúdos (Disciplinas)

Os conteúdos referentes aos cursos de formação inicial para árbitros de futebol em Portugal e em Inglaterra apresentam-se de forma distinta. O modelo Português parece-nos ser um modelo que privilegia a componente teórica, com um objectivo multidisciplinar evidente. Proporcionando aos candidatos, obviamente, uma mais alargada aquisição de conhecimentos.

Como se pode ver no quadro 7, o modelo Inglês dá uma maior importância à componente prática. Verificamos também, que existe neste modelo uma maior especificidade na escolha das disciplinas ministradas nos cursos de formação inicial.

Não foi possível obter dados correspondentes para os restantes níveis, quer para Portugal, quer para Inglaterra.

#### 5.2.5. Condições de Acesso (Inscrição e Preferência)

Para além da aprovação nos exames de admissão, que são exigidos como condição para iniciar ou progredir nos níveis de formação até atingir o nível mais elevado, os árbitros terão de permanecer, pelo menos um ano em cada nível. Esta condição é válida para ambos os países, excepto no Nível 5 (Segunda Categoria Distrital ou Regional) e no Nível 4 (Primeira Categoria Distrital ou Regional) em Portugal, onde é necessário permanecer no mínimo dois anos.

A idade e os testes psicotécnicos são também uma condição de acesso em todos os níveis no modelo Português

Um aspecto que podemos salientar, é que os pré-requisitos dos cursos de formação inicial em Portugal parecem-nos ser mais exigentes do que os do modelo Inglês.

### 5.2.6. Duração

Verificamos que a duração dos cursos de formação inicial para árbitros de Futebol em Portugal não poderá ser inferior a quarenta e oito horas. O regulamento não especifica o número de horas que são despendidas para as vertentes teórica e prática.

Os cursos de formação inicial em Inglaterra têm uma duração de trinta horas, notando-se aqui uma diferença de menos dezoito horas em relação ao modelo português. Um aspecto que achamos pertinente referir, é o facto de haver um claro predomínio da componente prática no modelo inglês.

Verifica-se que em ambos os modelos, os árbitros devem permanecer no mínimo, um ano em cada nível de formação.

Como já referimos anteriormente esta condição não se aplica aos Níveis 5 e 4 do modelo em português, nestes níveis os árbitros deverão permanecer um mínimo de dois anos.

### 5.2.7. Avaliação

Como podemos constatar através dos dados visíveis nos quadros correspondentes, ambos os países incorporam nos seus modelos de formação, uma componente teórica e outra prática. Deste modo, os procedimentos de avaliação devem ir ao encontro dos conhecimentos adquiridos por parte dos formandos.

Existem grandes semelhanças na forma como os árbitros são avaliados ao longo de todo o processo de formação em ambos os países.

Ambos os modelos preconizam uma avaliação contínua, apesar de conter as suas próprias particularidades.

Ambos os países efectuem avaliação de desempenho, observando os árbitros em jogo. Avaliam a condição física dos árbitros duas vezes por época, avaliam os conhecimentos adquiridos ao longo do seu percurso de formação através de exames escritos.

### **5.2.8. Organização**

Nesta categoria existe uma forte analogia entre os dois países.

Os cursos de formação inicial e os níveis de formação de árbitros de Futebol que actuaem junto do Futebol jovem e Futebol sénior amador são organizados pelas Associações locais. Por sua vez, o Futebol semi-profissional e profissional está a cargo das Federações correspondentes.

Salientamos que a promoção dos árbitros do Nível 2 para o Nível 1 em Portugal é organizada pela Comissão de Arbitragem da Liga Portuguesa de Futebol Profissional em parceria com o Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Futebol.



## 6. CONCLUSÕES

Após a realização deste trabalho concluímos que os dois modelos de formação de árbitros de Futebol, para além de alguns pontos em comum, apresentam pequenas diferenças:

1. O modelo de formação dos árbitros de Futebol em Portugal contempla seis níveis enquanto o modelo de formação de árbitros de futebol em Inglaterra contempla dez níveis.

2. Ambos os modelos compreendem um curso de formação inicial. Estes apresentam na sua concepção algumas semelhanças e algumas diferenças:

Quanto às semelhanças:

- Os objectivos são idênticos.
- A avaliação do curso de formação inicial em ambos os países prevê uma avaliação prática, uma avaliação teórica e uma avaliação de desempenho.

Em ambos os países o curso de formação inicial está a cargo das respectivas Associações de Futebol locais e habilita os árbitros a arbitrar no “Futebol Jovem”

Quanto às diferenças:

- Em Portugal é exigida a escolaridade mínima obrigatória enquanto que em Inglaterra essa exigência não é referida.
- No modelo de formação de árbitros em Inglaterra as disciplinas ministradas nos cursos de formação inicial parecem ser mais específicas e dão maior relevância à componente prática.
- As condições de acesso ao curso de formação inicial em Portugal são mais exigentes do que em Inglaterra.
- O curso de formação inicial em Portugal tem mais dezoito horas do que o curso de formação inicial em Inglaterra.

3. Relativamente às condições de acesso aos restantes níveis de formação, concluímos que:

- Em ambos os modelos de formação a formação contínua é obrigatória para a passagem aos níveis seguintes.
- Para além desta frequência em acções de formação, a idade, o tempo de permanência em cada um dos níveis (um ano em todos e dois anos nos níveis 5 e 4 no modelo português) e um exame de admissão, são condições de acesso aos níveis seguintes.
- A avaliação em ambos os modelos de formação é feita de forma semelhante. Avalia-se o desempenho, os conhecimentos e a condição física do árbitro.
- Quer em Portugal quer em Inglaterra as Associações locais são responsáveis pelos níveis formação dos árbitros que actuam no Futebol sénior amador. Enquanto as respectivas Federações São responsáveis pelos níveis formação dos árbitros que actuem no Futebol semi-profissional e profissional.

Estas conclusões, levam-nos a pensar que as diferentes atitudes dos agentes desportivos em geral (espectadores, jornalistas, jogadores, treinadores e dirigentes) quer em Portugal quer em Inglaterra e relativamente à actuação dos árbitros não se explicam pela diferente formação destes mas eventualmente por uma cultura desportiva diferente.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adelino, J. (1992). *A Importância da Formação: Revista Horizonte*, VIII (46), 137-148.
- Alexandre, A. (2005). *O Árbitro esse Desconhecido*. Lisboa: Sete Caminhos.
- Almeida, C. (2004). *A Actividade, a Formação e o Perfil Social do Árbitro/Juiz Desportivo*. Lisboa: IDP.
- Araújo, A. (1987). *Ano Internacional do Árbitro: Revista Futebol*, 4(25), 57-58.
- Araújo, J. (1995). *Manual do Treinador do Desporto Profissional: O Treinador e o Árbitro*. Porto: Campos das Letras.
- Associação de Futebol da Madeira. (2003). *Regulamento Interno*. Funchal: AFM.
- Associação de Futebol de Leiria. (2007). *Regulamento da Arbitragem*. Leiria: AFL.
- Bangerter, H. (1981). *Os árbitros da UEFA: Funções e obrigações. Revista Futebol*, 3(5), 45-48.
- Barata-Moura, J. (1991). *Arbitragem e Juízo: A regra e o Jogo. Revista Horizonte*, XII (43), 27-30.
- Bento, J. (1995). *O Outro Lado do Desporto*. Porto: Campo das Letras.
- Bento, J. (1997). *Um Olhar do Norte: Crónicas Desportivas*. Porto: Campo das Letras.
- Caltelo, J., Barreto, H., Alves, F., Santos, P., Carvalho, J. & Vieira, J. (1998). *Metodologia do Treino Desportivo*. Lisboa: FMH Edições.
- Comas, M. (1991). *Baloncesto – Más que un juego. Protagonistas – Árbitros, Jugadores, Entrenadores y Prensa*. Madrid: Gymnos Editorial.
- Costa, A. (1997). *À Volta do Estádio: O Desporto, o Homem e a Sociedade*. Porto: Campo das Letras.
- Federação Portuguesa de Futebol. (2000). *Leis do Jogo*: Lisboa: Edição FPF. Federação Portuguesa de Futebol. (2003). *Arbitragem Regulamento de Exames*. Lisboa: Edição FPF.
- Federação Portuguesa de Futebol. (2005). *Arbitragem Regulamento de Exames*. Lisboa: Edição FPF.
- Federação Portuguesa de Futebol. (2006). *Regulamento da Arbitragem*. Lisboa: Edição FPF.

- Fulgêncio, S. (2000). *Arbitragem: Revista O Árbitro*, 1(21), 104.
- Gama, A., Bento, J., Casanova, J., & Puga, N. (1991). *A Preparação do Árbitro: Biblioteca do Árbitro*. Edição Ministério da Educação. Lisboa.
- Gama, A. (1998). *Níveis de arbitragem: Manual do Árbitro*. Edição Centro de Estudos e Formação Desportiva. Lisboa.
- Gama, A. (1998). *O árbitro e o contexto de arbitragem: Manual do Árbitro*. Edição Centro de Estudos e Formação Desportiva. Lisboa.
- Garganta, J. & Pinto, J. (1998). *O Ensino do Futebol: O Ensino dos Jogos Desportivos*. (3ª ed.). Porto: CEJD da FCDEF-UP, In A. Graça, & Oliveira J. Editores. pp 95-135.
- Glockner, R. (1981). *Vantagem - Jogai!: Revista Futebol*, 3(7), 43-45.
- LCTA Referee Courses. (2008). Disponível em <http://www.liverpoolfa.com/GetIntoFootball/Refereeing/refcourses/>
- Lima, T. (1982). *Fora o Árbitro!*. Lisboa: Editorial Caminho.
- Lima, T. (1988). *O que é ser árbitro*. Lisboa: Edição DGD.
- Lima, T. (1991). *A Formação de Treinadores e de Árbitros Desportivos*. Oeiras: Câmara Municipal de Oeiras.
- Marques, A. (1997). *Repensar o Desporto: Revista Horizonte*, XIII (75), 3-10.
- Matos, M. (1984). *A Delicada e Incompreendida Missão: Revista Futebol*, 4(7), 39-40.
- Montiel, A. (1998). *A Arbitragem e o Futebol Profissional*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Montiel, A., Pina, J. & Pereira, V. (2005). *Arbitragem nas Federações Desportivas em Portugal: Contributos para uma Caracterização Organizacional*. Lisboa: IDP.
- Neto, J. (1999). *A Preparação Física e Psicológica do Árbitro de Futebol*. Porto: ASA Editores II S.A.
- Nunes, M. (1995). *A Formação e o Treinador de Futebol: Revista Horizonte*, XII (68), 75-78.
- Pimentel, J. (1982). *Radiografia do Futebol Português*. Porto: Livraria Leitura.
- Pires, M. (2006). *A Arbitragem no Seio do Futebol Profissional: Novas Perspectivas*. Dissertação de Mestrado em Psicologia do Desporto. FADEUP.

- Queirós, C. (2003). *Em Inglaterra há futebol em vez de politiquices: Jornal O Jogo*, Porto: 12 de Fevereiro de 2003, pp 38.
- Ramos, F. (1999). *A Condição Física do Árbitro: Revista Coaching/Training*, 4 (22), 17.
- Rebelo, A., Silva, S., Pereira, N. & Soares, J. (2002). *Stress Físico do Árbitro de Futebol no Jogo: Revista Portuguesa de Ciências do Desporto*, 2 (5), 24-30.
- Regulation for the registration and control referees. (2008). Disponível em [http://www.thefa.com/NR/rdonlyres/C5DD715E-E79D-4A63-8249-AB915D093C19/40582/FAHandbook\\_RefereeRegs.pdf](http://www.thefa.com/NR/rdonlyres/C5DD715E-E79D-4A63-8249-AB915D093C19/40582/FAHandbook_RefereeRegs.pdf)
- Reis, V. (2000). *O Futebol das Novas Tecnologias: Revista O Árbitro*, 1(23), 104-105
- Reis, V. (2005). *A Arbitragem do Futebol: A Caminho do futuro*. Lisboa: Edição Sete Caminhos.
- Seipelt, F. (1981). *Cenas duma guerra paralela: Revista Futebol*, 3(7), 39-42.
- Sérgio, M. (2000). *O árbitro como contra – poder: Revista O Árbitro*, 2(14), 104.
- The Promotion Structure and Referee Classification Levels in England. (2008). Disponível em [http://www.footballreferee.org/promotion\\_structure.php](http://www.footballreferee.org/promotion_structure.php)